

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua reunião realizada no dia 02 de outubro de 1991, dentro de suas competências e das atribuídas conferidas no Parágrafo 5º, do Artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando a realização da IX Conferência Nacional de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Posicionar-se pela manutenção da data da IX Conferência Nacional de Saúde, conforme Decreto de 11 de junho de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991.

Art. 2º – Convoca reunião extraordinária no dia 11 de outubro, para auxiliar a realização da mesma.

Art. 3º – Criar Comissão de Conselheiros para, em regime de urgência, discutir sobre o assunto em pauta, com o Senhor Ministro de Estado da Saúde.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

- Dr. IVO ARZUA
- Dr. IVO FORTES
- Dr. JOCÉLIO HENRIQUE DRUMMOND
- Dr. JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS
- Dr. JOSÉ DA SILVA GUEDES

Art. 4º – Apoiar a iniciativa da Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Saúde e dos Conselheiros, junto ao Congresso Nacional, Fundação Universidade de Brasília, Governo do Distrito Federal e outras Instituições Públicas e/ou Privadas para a viabilização da Etapa Nacional da IX Conferência Nacional de Saúde.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCENI GUERRA
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 013, nos termos do Decreto de 12 de novembro de 1991.

ALCENI GUERRA
Ministro de Estado da Saúde